



Edital

Pregão Presencial nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, torna público que realizará Pregão Presencial, <u>EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u>, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, de acordo com o Processo(s) nº 025434/2021, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colatina, designada pela Portaria nº 001/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 4.976/2004 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

1 - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de pão francês, destinado ao atendimento dos usuários do Centro Pop e dos CRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.
- 1.2 As especificações e as condições para aquisição do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO:

- 2.1 **As 09h:00 do dia 07 de fevereiro de 2022**, será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações, nº 02, no térreo do edifício sede, localizada na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".
- 2.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 3.1 Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
- 3.2 Funcional Programática: 230001.0824400482.206 Elemento de despesa: 339030 Ficha: 840 FR: 13110000001.
- 3.3 Funcional Programática: 230001.0824400472.205 Elemento de despesa: 339030 Ficha: 827 FR: 13110000002.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Somente poderão participar deste certame as empresas que estejam instaladas/localizadas no Município de Colatina ou que disponibilizem/disponham de um ponto de apoio, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, no Município de Colatina, conforme Item 3 do Termo de Referência Anexo II, deste edital.
- 4.2 Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.





- 4.3 Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 4.4 Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Colatina, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

5.1 - As licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - PMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

.....

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - PMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

- 5.2 O **Envelope nº 01 PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, e o **Envelope nº 02 HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8 deste edital.
- 5.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1 Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, **é OBRIGATÓRIA** a apresentação das **Declarações constantes do Anexo IV e Anexo VII**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes nº 01 "Proposta de Preços" e nº 02 "Habilitação".
- 6.2 Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA PMC" PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 ENVELOPE CREDENCIAMENTO".
- 6.3 Para a efetivação do Credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, constante do **ANEXO III,** que o autorize a participar de Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao





presente certame, em nome da proponente.

- 6.4 Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;
- 6.5 Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se como:
 - a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.6 A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.
- 6.7 No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- 6.8 Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 6.9 A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 Habilitação.
- 6.10 Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n° 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, no CREDENCIAMENTO esta condição por meio de declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo no Anexo IX.
- 6.10.1 Se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 6.10, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014.
- 6.11 Para efetivação de informação, o representante da proponente deverá apresentar no "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VIII, sem prejuízo de desclassificação.

NOTA: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum envelope de proposta comercial e/ou de habilitação.





7 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA:

- 7.1 A proposta de preços poderá ser elaborada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Colatina <<<www.colatina.es.gov.br>>> e entregue ao Pregoeiro, através de mídia digital (pen drive, cd...) e uma via impressa por meio do referido software, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social ou no credenciamento, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:
 - a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;
 - b) Validade da Proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes da Proposta de Preços;
 - c) **Preço unitário e preço total,** cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos produtos, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Colatina-ES.
- 7.1.1 Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta datilografada ou digitada, em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social ou no credenciamento, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as informações constantes das alíneas "a", "b" e "c" do subitem anterior.
- 7.1.1.2 A não apresentação da proposta em mídia digital, **no momento da sessão**, **não acarretará a desclassificação** de qualquer empresa licitante.
- 7.2 O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverão ser apresentados em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.
- 7.3 A proposta será desclassificada se não houver indicação de marca/modelo na Proposta de Preços, bem como se desatender as normas e exigências deste edital.
- 7.4 Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.
- 7.5 As propostas, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 7.6 Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se ao Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:
 - a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
 - b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

8 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

8.1 - As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88,





constante do Anexo V;

b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, constante do Anexo VI.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias:
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servico FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho:
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento;
- 8.2 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA referida no item 8.1.3, poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.
- 8.3 As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.
- 8.4 Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).
- 8.5 Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.
- 8.6 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.
- 8.7 Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

9 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:

9.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, serão recebidos os documentos para o Credenciamento,





conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

- 9.2 Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 "Proposta de Preços" e nº 02 "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 9.4 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.
- 9.5 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.6 Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 9.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9 O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.
- 9.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.11 Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 9.12 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.
- 9.13 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.14 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.





- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 9.15 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 9.16 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.17 Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.18 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.
- 9.19 A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, **terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.
- 9.20 O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.
- 9.21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.
- 9.22 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 9.23 A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.
- 9.24 O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.
- 9.25 Ao final da sessão pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.





10 - DOS RECURSOS:

- 10.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2 A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:
 - a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
 - b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
 - c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral no Município de Colatina-ES, situada na Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, no horário das 12h às 17h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos:
 - d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 11.1 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- 11.2 A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso**.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 12.1 Homologada a licitação, o Município de Colatina, por intermédio da Coordenadoria de Contratos e Convênios, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar o respectivo instrumento contratual.
- 12. 2 O prazo para a assinatura do contrato é de 02 (dois) dias, após a sua retirada.
- 12.3 No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 12.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência e Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

13 - DA FORMA DE ENTREGA:

13.1 - As informações quanto a forma e condições de entrega, encontram-se especificados no Item 04 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

14 - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO:

14.1 - Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, serão realizados de acordo com o quantitativo de lanches distribuídos, mediante a apresentação, pela empresa vencedora, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:





- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servico FGTS:
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual Estado Sede da Empresa:
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal
- Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho:
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante à Fazenda Pública do Município de Colatina.
- 14.2 A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela empresa vencedora e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Colatina, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para processamento e **pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação.
- 14.3 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a empresa vencedora obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 14.4 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a empresa vencedora providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
- 14.5 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
- 14.6 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 14.7 O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa vencedora, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 14.8 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 14.9 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 14.11 É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 14.12 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:





- 15.1 À empresa vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:
 - a) Multa;
 - b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da autorização de fornecimento;
 - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Colatina e.
 - d) Declaração de inidoneidade.
- 15.2 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a empresa vencedora:
 - a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
 - b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Município de Colatina:
 - c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
 - d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Município de Colatina ou a terceiros, independentemente da obrigação da empresa vencedora em reparar os danos causados.
 - e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
 - f) se recuse a assinar o contrato ou a autorização de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.
- 15.3 Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 15.4 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à empresa vencedora a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Colatina, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.
- 15.5 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a empresa vencedora, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município de Colatina, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 15.6 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 15.7 Caso o Município de Colatina exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a empresa vencedora, justificando a medida.
- 15.8 As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- 15.9 Poderá, ainda, a empresa vencedora, a juízo do Município de Colatina, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.
- 16.2 O Pregoeiro pode a qualquer tempo, negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.





- 16.3 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Colatina ES.
- 16.4 As informações complementares, inerentes a este Pregão Presencial, e os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico <u>licitacoes.colatina@gmail.com</u> e poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3177-7866, em dias úteis no horário de 09h às 18h.
- 16.5 Os prazos e as condições para requerer <u>IMPUGNAÇÃO</u> deste edital são os previstos nos §§§ 1°, 2° e 3° do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 16.5.1 As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Colatina-ES, situada na Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, no horário das 12h às 17h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.
- 16.6 Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- 16.6.1 Anexo I Especificações do objeto licitado;
- 16.6.2 Anexo II Termo de Referência;
- 16.6.3 Anexo III Modelo de Credenciamento;
- 16.6.4 Anexo IV Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- 16.6.5 Anexo V Modelo de Declaração (Menor);
- 16.6.6 Anexo VI Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);
- 16.6.7 Anexo VII Modelo de Declaração (Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal);
- 16.6.8 Anexo VIII Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;
- 16.6.9 Anexo IX Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 16.6.10 Anexo X Minuta de Contrato.
- 16.6.11 Anexo XI Declaração de Consentimento.

Colatina - ES, 18 de janeiro de 2022.

SANTINA BENEZOLI SIMONASSI Secretária Municipal de Assistência Social





Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob a forma presencial, com finalidade de efetuar a contratação de empresa para fornecimento de pão francês, destinado ao atendimento dos usuários do Centro Pop e dos CRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Justifica-se a presente contratação para atender as pessoas que se encontram em situação de rua e são amparadas pelo Centro Pop onde são recebidas para se alimentarem e realizarem sua higiene. É de suma importância fornecer uma alimentação mais completa e de qualidade para essas pessoas, pois as mesmas passam dias sem comer ou comendo com má qualidade. Além disso, nos Centros de Referência de Assistência Social CRAS, são desenvolvidas atividades com os grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, sendo o fornecimento de pão necessário para o desenvolvimento dessas atividades, com os grupos estabelecidos em cada território.
- 2.2 A contratação tem como base a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que orienta, entre outros, sobre os serviços especializados para as pessoas em situação de rua que devem ter acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Somente poderão participar deste certame as empresas que estejam instaladas/localizadas no Município de Colatina ou que disponibilizem/disponham de um ponto de apoio no Município de Colatina.
- 3.2 Na hipótese da empresa licitante não for sediada no Município de Colatina, esta deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, Declaração datada, carimbada e assinada pelo representante legal, informando o local do Ponto de Apoio ou Sede da empresa no Município de Colatina, bem como, Alvará de Licença Sanitária e Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município de Colatina, sob pena de rescisão contratual.

4 - DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1 A entrega começara a partir do primeiro dia útil (contado de segunda à sexta-feira) a partir da data de publicação do presente contrato e deverá ser efetuada pela empresa contratada de segunda à sexta-feira, 30 pães pela manhã (até às 08:00h) e 30 pães a tarde (até às 15:00h), no Centro Pop que se localiza na Rua Germano Naumann Filho, 267 Bairro Centro, Colatina/Es.
- 4.1.1 Nos CRAS a entrega acontecerá de acordo com os eventos e atividades desenvolvidas, que serão enviadas para empresa vencedora, mediante a cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social
- 4.2 A Ordem de Fornecimento será emitida após a formalização do Contrato de Fornecimento, pela Secretaria requisitante, discriminando a especificação técnica, quantidade, valor unitário e total dos respectivos produtos.
- 4.3 No ato da entrega, os produtos ser criteriosamente analisados pela Secretaria requisitante.





- 4.4 A contratada deverá manter higiene, conservação e boa aparência dos alimentos. A contratante poderá recusar o recebimento caso não esteja de acordo com o solicitado ou que não atenda as condições de higiene necessárias para o consumo, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo máximo 30(trinta) minutos.
- 4.5 Todas as despesas referentes a entrega, carregamento e descarregamento dos produtos será por conta da empresa vencedora
- 4.6 A responsável pelo acompanhamento do processo será a servidora Isabelly Cristina Silva, telefone de contato (27) 3177-7204.

4.7 - Caberá a empresa vencedora.

4.7.1 - Apresentar no ato da assinatura do contrato:

- a) Alvará de Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária do Município Sede da empresa licitante, em vigência:
- b) Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo Município Sede da empresa licitante, em vigência.

5 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DO TERMO DE CONTRATO:

5.1 - A vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022, iniciando-se na data subsequente à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.





Anexo III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 002/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

		assinado,							
 UF Identi citada	, vem pel dade nº durante a	com sede n la presente, ii realização do ar a recursos, r	a Rua/ <i>l</i> nformar é pesso o Pregão	Ava V.S ^a , que o a autorizada a o em epígrafe	o(a) Sr ^o represe , poder	, nº c.(^a)entar, em to ndo para ta	, Bairro dos os atos, into, oferecei	, Ci a pessoa j novos lai	idade, , Carteira de urídica acima nces verbais,
				LOCAL	E DAT	A			
(nom	e do repres	entante legal c	la empre	Assinatura esa devidamen			ontrato social	ou represe	entante legal)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.





Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 002/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

0	abaixo	assinado,	na	qualidade		responsáv evidamente	el legal inscrita no	pela CNP.I	Empresa				
UF	, DECLAF	com sede n RA, sob as pe	a Rua/ enas da	Ava lei, que satis pediência ao dis	sfaz plo	, nº, enamente to	Bairro Bairroodas as exig	, Ci ências h	dade abilitatórias				
	LOCAL E DATA												
	(nom	e do represent	ante le	Assinatura gal da empresa			tuído do contra	ato social)				





Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 002/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

0	abaixo	assinado,		qualidade					pela		
		, com sede n									
		RA, para os fi		•						•	
		ão emprega m		de 18 (dezoito) anos	em trabalho	o noturn	o, pei	rigoso o	u insal	lubre e
men	ores de 16	(dezesseis) ar	IOS.								
					e	4 (1			. ~		
Ress	aiva (se no	uver): () empre	gamos	menores, a pai	tir de 1	4 (quatorze)	anos, na	cona	içao de a	ıprenai	zes.
					E DAT	-Δ					
				LOOAL		^					
				Assinatura	Identifi	cável					
	(nor	ne do represen	tante le				ituído do	contr	ato socia	I)	





Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 002/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

0	abaixo	,						legal			npres
		, com sede r									
		∖RA, sob as _l					•		•		
		que aceita toc					em com	o nos	submete	a to	das a
dispo	osições con	tidas na Lei 8.6	66/93 e	suas alteraçõe	s poste	riores.					
_		_									
Por s	ser verdade	, firmamos a pr	esente p	oara que surta	os devi	dos efeitos le	egais.				
				LOCAL	_ E DA1	ΓΑ					
				200/1	,						
				Assinatura							
	(nor	ne do represen	tante leg	gal da empresa	a devida	mente cons	tituído do	o contra	ato socia	l)	





Anexo VII

0

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Pregão Presencial nº 002/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

0	abaixo					responsável lamente inscrita			empresa
sob a acom Orgâi DECL desig	sede na Ri s penalidad panhar o nica Munici ARA AIND nados para	ua/Avdes da Lei, que certame, enco pal por matrimo A que nenhu acompanhar	e nenhur ontra-se ônio ou p m dos s o certan	, nº, m dos seus sóo ligado a qual parentesco, afii sócios (proprie	Bairro cios e qu quer da: m ou con tários ou á exerceu	, Cidad lalquer das pesso s pessoas meno lesangüíneo, até o li quotista) e qua lu, nos últimos 06	de, pas por es cionadas i segundo e alquer das	UF, ses desig no artigo grau ou po pessoas	DECLARA, nados para 29 da Lei or adoção. por esses
				LOCAL	_ E DATA	4			
				Assinatura	Identific	က်ပူမျ			

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pregão Presencial nº 002/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante lega o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade Nº e do CPF n.º, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), telefone (fixo (celular) para notificar e receber decisões proferidas no procedimento que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.
LOCAL E DATA
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 002/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, nº, Bairro, Cidade, UF, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a), DECLARA, sob penas da lei, que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º., §4º.
LOCAL E DATA
Assinatura Identificável

(nome dos sócios ou nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de distribuição de lanches nº XXX/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE COLATINA/ES e a empresa

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de pão francês, destinado ao atendimento dos usuários do Centro Pop e dos CRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

- 2.1 A entrega começara a partir do primeiro dia útil (contado de segunda à sexta-feira) a partir da data de publicação do presente contrato e deverá ser efetuada pela empresa contratada de segunda à sexta-feira, 30 pães pela manhã (até às 08:00h) e 30 pães a tarde (até às 15:00h), no Centro Pop que se localiza na Rua Germano Naumann Filho, 267 Bairro Centro, Colatina/Es.
- 2.1.1 Nos CRAS a entrega acontecerá de acordo com os eventos e atividades desenvolvidas, que serão enviadas para empresa vencedora, mediante a cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.2 A Ordem de Fornecimento será emitida após a formalização do Contrato de Fornecimento, pela Secretaria requisitante, discriminando a especificação técnica, quantidade, valor unitário e total dos respectivos produtos.
- 2.3 No ato da entrega, os produtos ser criteriosamente analisados pela Secretaria requisitante.
- 2.4 A contratada deverá manter higiene, conservação e boa aparência dos alimentos. A contratante poderá recusar o recebimento caso não esteja de acordo com o solicitado ou que não atenda as condições de higiene necessárias para o consumo, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo máximo 30(trinta) minutos.
- 2.5 Todas as despesas referentes a entrega, carregamento e descarregamento dos produtos será por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE





3.1 - Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento do pã	o francês, o valor por quilo de R\$
(), perfazendo o valor global de R\$), que será pago
conforme o fornecimento dos mesmos.	

- 3.2 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:
 - a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
 - b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual Estado Sede da Empresa;
 - d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal Município Sede da Empresa:
 - e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho:
 - f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
 - g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante à Fazenda Pública do Município de Colatina.
- 3.3 A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela CONTRATADA e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Colatina, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para processamento e **pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação.
- 3.4 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 3.5 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
- 3.6 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
- 3.7 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 3.8 O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 3.9 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 3.10 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.





- 3.12 É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 3.13 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65. da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:
- 4.1.1 Funcional Programática: 230001.0824400482.206 Elemento de despesa: 339030 Ficha: 840 FR: 13110000001.
- 4.1.2 Funcional Programática: 230001.0824400472.205 Elemento de despesa: 339030 Ficha: 827 FR: 13110000002.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:
 - a)Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, Alvará de Licença Sanitária, Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município de Colatina, além de Declaração datada, carimbada e assinada pelo representante legal, informando o local do Ponto de Apoio ou Sede da empresa no Município de Colatina, sob pena de rescisão contratual;
 - b)Entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);
 - c) Manter a higiene, a conservação e a boa aparência dos alimentos;
 - d) Atender rigorosamente as exigências de entrega dos alimentos estabelecidas neste instrumento;
 - e) Entregar nota de controle diário no ato de entrega, contendo a discriminação da variedade dos alimentos, quantidades, valores unitários e totais, horário e local de entrega dos mesmos, à qual deverá ser assinada de forma legível pelo recebedor do mesmo;
 - f) Comunicar por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anterior a entrega, ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos objetos deste edital, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
 - g) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Secretaria solicitante, que estejam relacionadas ao cumprimento do objeto deste edital;
 - h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - i) Comparecer à sede do Contratante, sempre que solicitado, por meio do responsável da empresa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos a execução do contrato;
 - j) Emitir as Notas fiscais devidamente discriminadas (quantidade e valor) e entregá-las no setor designado a acompanhar e controlar o fornecimento, no último dia útil de cada mês, acompanhada das primeiras vias do controle diário, sob pena de dedução do valor não comprovado;
 - k) Arcar com todas as despesas necessárias ou fornecimento do objeto licitado, tais como embalagens, transporte, carregamento e descarregamento dos alimentos/refeições;
 - I) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a fornecimento dos objetos licitados, tais como: embalagens, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros.





- m) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- n) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2 - Caberá a empresa vencedora.

5.2.1 - Apresentar no ato da assinatura do contrato:

- a) Alvará de Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária do Município Sede da empresa licitante, em vigência;
- b) Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo Município Sede da empresa licitante, em vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
 - a) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
 - b) Proceder a avaliação dos lanches entregues pela CONTRATADA quanto à sua variedade, quantidade, qualidade e conservação;
 - c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
 - d) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 - A critério do CONTRATANTE obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - A vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022, iniciando-se na data subsequente à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) Multa;
 - b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da autorização de fornecimento;
 - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Colatina e,
 - d) Declaração de inidoneidade.
- 9.2 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:
 - a) Entregar os lanches em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
 - b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
 - c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
 - d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;





- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- q) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.
- 9.3 Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.4 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Colatina, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.
- 9.5 Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 9.6 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 9.7 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 9.8 Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.
- 9.9 As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- 9.10 Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
 - a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
 - b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
 - c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
 - d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
 - e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
 - f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;
 - g) Por conveniência da Administração Municipal.
- 10.2 A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e





fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

- 10.3 No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.
- 10.4 A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Colatina.
- 10.5 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
 - a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
 - b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.
- 10.6 No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:</u>

- 12.1 Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.
- 12.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:
- 12.2.1 Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;
- 12.2.2 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.3 O Município de Colatina exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando a avaliação periódica.
- 12.4 O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.
- 12.5 A fiscalização será efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a CONTRATADA.
- 12.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.





- 12.7 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Colatina e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.
- 12.8 Ao servidor designado pelo Município de Colatina para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.
- 12.9 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a servidora Isabelly Cristina Silva, contato pelo telefone (27) 3177-7204.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.
- 14.2 Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

	Colatina/ES, de de
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE COLATINA	CONTRATADA
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA





ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Pregão Presencial nº 002/2022

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Em conf	formidade d	om o previ	sto na Lei n	° 13.709	, de 201	8, Lei Ge	ral de P	roteção	de Da	idos Pe	ssoais,	, LGPD
o(a) ((NOME)					,	inscr	ito(a)	no	CPF	sob	o no
		,	doravante d	denomin	ado(a) T	itular, re	gistra s	ua mar	ifesta	ção livre), infori	mada e
cumprim denomir bem cor coleta, process	oca, pelo q nento da le nado Contr mo, para q produção, camento, a ação, comu	egislação do olador, par ue realize recepção rquivamen	uanto a pu a que este o tratament classifica to, armaze	ublicidad tome de o de tais ção, uti enamente	e e trar ecisões s dados, ilização, o, elim	isparênc referente envolve acesso nação,	ia, pelo es ao tra ndo ope , repro	Munici atament erações dução,	pio de s como trans	e Colati seus da as que missão	na, do idos pe se ref , distri	ravante essoais ferem a ibuição
				LO	CALED	ATA						
		_										
			Assi	natura Id	lentificáv	el - Decl	arante					